

Des. **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**

Presidente

Ato Conjunto nº 01, de 19 de janeiro de 2021

Institui, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o Programa de Governança Institucional, cria o Conselho de Governança Institucional e o Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes na Resolução n. 325 de 29 de junho de 2020, Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014 e na Portaria n. 59 de 23 de abril de 2019, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que prevêm a instituição da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e constituição de Comitê Gestor responsável pela elaboração dos planos tático e operacional, análise das demandas, acompanhamento da execução de planos, estabelecimento de indicadores gerenciais e operacionais, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e disseminação dos resultados estratégicos e das determinações legais e administrativas, nos níveis tático e operacional, que subsidiarão a tomada de decisão da alta gestão do Tribunal;

CONSIDERANDO que o Relatório Justiça em Números 2020, do CNJ, principal fonte de estatísticas oficiais do Poder Judiciário, cujos dados compõem relatórios anuais que divulgam a realidade dos tribunais brasileiros, com detalhamentos da estrutura e litigiosidade, além dos indicadores e das análises essenciais para subsidiar a Gestão Judiciária, indica que, dentre os Estados da Federação, Pernambuco é o que apresenta a maior taxa bruta de congestionamento processual;

CONSIDERANDO que o resultado do Relatório Justiça em Números 2020 atesta ser imperiosa a necessidade de acompanhamento mais efetivo da execução das Metas Nacionais, alinhado às diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o período 2021 – 2026;

CONSIDERANDO a instituição do Prêmio CNJ de Qualidade, por meio da Portaria n. 88/2019, do CNJ, que estimula os tribunais brasileiros a buscarem a excelência na gestão e planejamento; a organização administrativa e judiciária; a sistematização e disseminação das informações; e a produtividade, sob a ótica da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a implantação do DataJud, banco de dados que centralizará no CNJ as principais informações das ações judiciais na Justiça brasileira e eliminará a necessidade de os órgãos judiciais alimentarem parte dos sistemas existentes, na medida em que as informações serão extraídas diretamente das bases de dados dos tribunais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a Portaria n. 160 de 09 de setembro de 2020, do CNJ é mister que o Tribunal de Justiça de Pernambuco realize um amplo trabalho de verificação e correção das informações para evitar inconsistências as quais decorrem, especialmente, de falhas no momento do cadastro das partes dos processos e da tramitação da ação judicial nos sistemas eletrônicos e da não observância das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), instituídas pela Resolução n. 46/2007, do CNJ;

CONSIDERANDO que à Corregedoria Geral da Justiça incumbe a orientação e fiscalização das atividades e serviços prestados nas unidades judiciárias do estado de Pernambuco, zelando pela celeridade na tramitação e na gestão eficaz dos processos, consoante § 1º, do art. 236, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a fixação pelo Conselho Nacional de Justiça de Metas de nivelamento específicas para as Corregedorias dentre as quais a de monitorar, permanentemente, o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual, especificando as unidades visitadas e a situação das metas;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as unidades judiciárias na definição de estratégias de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente no que tange à redução da taxa de congestionamento e ao cumprimento das Metas do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Tribunal de Justiça de Pernambuco de uma estrutura organizacional permanente, vinculada à alta administração, para acompanhar e monitorar as metas nacionais e locais em consonância ao Planejamento Estratégico; gerir relatórios e indicadores de desempenho, estudar e promover medidas que facilitem a gestão de dados por magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de dar suporte e validação aos dados estatísticos, a parametrização dos indicadores e proposição da melhoria dos processos de trabalhos das Unidades Judiciárias relativos aos estudos voltados para a maior eficiência da gestão no Poder Judiciário, dentre outros projetos;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Programa de Governança Institucional, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, visando à implantação de Unidade Permanente de Governança e Estratégia de Dados vinculada à Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça, com o seguinte escopo:

I - criação de política de governança visando à melhoria do desempenho dos dados estatísticos;

II - implementação e manutenção processos de trabalho, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança institucional;

III - alinhamento dos objetivos da Presidência e Corregedoria Geral da Justiça ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o período 2021-2026, em conformidade com a Resolução n. 325 de 29 de junho de 2020, do CNJ;

IV - efetivação de modelo de gestão, direção e controle dos resultados dos indicadores e metas nacionais;

Art. 2º Criar o Conselho de Governança Institucional, órgão consultivo e de direcionamento para o alcance da boa governança, com a seguinte composição:

I - Presidente do Tribunal;

II - Corregedor-Geral de Justiça;

III - Desembargador Gestor das Metas Nacionais;

IV - Juiz Coordenador do Comitê da Governança Institucional e Estratégia de Dados - CGGE.

Art. 3º Instituir o Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, com a finalidade de promover estudos e ações necessárias à implantação da Unidade de Governança e Gestão Estratégica de Dados vinculada à alta administração.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão Estratégica terá a seguinte composição:

I - Juiz Coordenador, indicado pelo Presidente e Corregedor- Geral da Justiça;

II - Juiz Assessor da Presidência;

III - Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça;

IV - Juiz Coordenador da Central de Agilização da Capital;

V - Coordenadora de Planejamento e Gestão Estratégica;

VI - Assessor Técnico de Informática da Presidência;

Art. 4º O Comitê será presidido pelo Juiz Coordenador do CGGE e, na sua ausência, por Juiz Assessor da Presidência.

§ 1º O Comitê se reunirá presencial ou virtualmente, nas primeira e quarta semanas de cada mês, em local e horário previamente agendados.

§ 2º Poderão ser agendadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade de validação de dados, ou em face da implantação de projetos ou atividades conjuntas.

§ 3º Cabe à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAN secretariar as reuniões, elaborar os respectivos registros e proceder à divulgação das deliberações proferidas.

§ 4º A Auditoria Interna da Corregedoria Geral da Justiça e as Centrais de Agilização darão suporte às atividades do Comitê.

§ 5º Os órgãos internos, representantes das coordenadorias e comissões, bem como magistrados, servidores e membros de outras instituições poderão ser convidados para participação em reuniões, conforme os temas tratados, sempre no intuito de aprimorar as técnicas de gestão administrativa, cartorária e processual.

Art. 5º Incumbe ao Juiz Coordenador do Comitê da Governança Institucional e Estratégia de Dados– CGGE:

I - coordenar os trabalhos de implantação da Unidade de Governança Institucional e Gestão Estratégica de Dados, vinculada à Presidência e Corregedoria Geral da Justiça;

II - avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho, os resultados atuais e futuros do Prêmio CNJ de Qualidade;

III - direcionar a verificação e correção da base de dados Datajud do TJPE para evitar inconsistências junto ao CNJ;

IV - definir prioridades nas atividades de gestão e recomendar o direcionamento estratégico com base nos indicadores e nas metas nacionais ao Conselho de Governança Institucional;

V - instituir medidas concretas e ações coordenadas destinadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, em especial para redução da taxa de congestionamento processual, a promoção do cumprimento das metas de nivelamento do CNJ e a garantia da integridade das informações encaminhadas àquele Conselho;

VI - apreciar propostas de ajustes e reprogramações de indicadores, metas e iniciativas estratégicas, assegurando sua adequação e suficiência para o alcance dos objetivos estratégicos do TJPE, a fim de prover o planejamento estratégico do dinamismo e agilidade necessários à sua permanente adaptação aos contextos emergentes;

VII - monitorar os resultados alcançados e o cumprimento das políticas, planos e resoluções que tratem de alcance de metas e indicadores estratégicos;

VIII - participar das Reuniões de Análise da Estratégia – RAE afeta aos cumprimentos de metas e indicadores;

IX - mapear e gerenciar os riscos estratégicos;

X - exercer as funções de Gestor das Tabelas Unificadas – TPU.

Art. 6º Compete ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE, no que diz respeito ao acompanhamento e à execução da estratégia do TJPE:

I - fortalecer o estabelecimento, desdobramento e gestão da estratégia do TJPE;

II - coordenar a atuação das estruturas da governança institucional em prol do interesse do Tribunal e da sociedade;

III - promover a transparência e a prestação de contas ao Conselho de Governança Institucional;

IV - deliberar sobre as propostas que lhe forem submetidas pelas instâncias de governança ou unidades administrativas do TJPE;

V - subsidiar a Corregedoria-Geral da Justiça e a Presidência com orientações e recomendações atinentes aos diversos temas que compõem o planejamento estratégico do TJPE;

VI - acompanhar o estudo de revisão do Plano Estratégico do TJPE e opinar sobre questões atinentes ao portfólio de projetos estratégicos;

VII - emitir parecer sobre inclusão, exclusão ou manutenção de projetos e programas no portfólio de projetos estratégicos do TJPE, a fim de subsidiar a tomada de decisão da alta Administração sobre o tema;

VIII - acompanhar o processo de transição entre as gestões administrativas do TJPE a cada biênio, no tocante às metas e aos indicadores e direcionamento estratégico.

Art. 7º O CGGE assumirá as competências atribuídas à Comissão de Aprimoramento em Eficiência e Gestão Processual instituída Portaria Conjunta n. 16, de 31 de agosto de 2018.

Art. 8º Resolução do Tribunal de Justiça normatizará a estrutura da Unidade de Governança e Gestão Estratégica de Dados.

Art. 9º Este Ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 19 de janeiro de 2021.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria Conjunta Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Designa integrantes do Comitê de Governança Institucional e Gestão Estratégica- CGGE, instituído pelo Ato Conjunto nº 01, de 19 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº01, de 19 de janeiro de 2021, que instituiu o Programa de Governança Institucional, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, visando à implantação de Unidade Permanente de Governança e Gestão Estratégica de Dados vinculada à Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a criação do Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE, com a finalidade de promover estudos e ações necessárias à implantação da Unidade de Governança e Gestão Estratégica de Dados vinculada à alta administração, dentre outras atribuições definidas no Ato Conjunto nº01/2021;

RESOLVEM :

Art.1º Designar os integrantes do Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE, instituído pelo Ato Conjunto nº01, de 19 de janeiro de 2021:

I – Juíza Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Assessora Especial da Presidência;

II – Juiz Frederico de Moraes Tompson, Assessor Especial da Presidência;

III – Juiz Alexandre Freire Pimentel, Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça;

IV – Juiz Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça;

V - Juíza Catarina Vila-Nova Alves de Lima;